



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 39, DE 21 DE MAIO 2026.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Cleber Rachel
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul/RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal nº 2.070/1998, que cria o Código Municipal do Meio Ambiente.”.

A presente proposta tem por finalidade adequar a legislação municipal, a fim de prever expressamente a possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente em ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal de animais domésticos.

A medida visa fortalecer as políticas públicas relacionadas ao controle populacional, atendimento veterinário, recuperação e proteção de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade, especialmente cães e gatos.

Além disso, a alteração legislativa permitirá ao Município atender aos requisitos necessários para inscrição e habilitação em chamamentos públicos, programas governamentais e futuras transferências de recursos destinados à causa animal, conferindo maior segurança jurídica quanto à utilização do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente para essa finalidade.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Altera a Lei Municipal nº 2.070/1998, que cria o Código Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 125-A à Lei Municipal nº 2.070/1998, com a seguinte redação:

“Art. 125-A Os recursos captados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente poderão ser aplicados em ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas à proteção, defesa, controle populacional, atendimento veterinário, recuperação e promoção do bem-estar de animais domésticos, especialmente cães e gatos, incluindo animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

